

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA Nº 131/2018.
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.
Catalão, 17/10/18.
Presidente da Comissão de Licitação

Termo de contrato de compra que entre si fazem a SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE e o MUNICÍPIO DE CATALÃO e a empresa LF COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LF COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.391.609/0001-22, sediado na Av. José Marcelino, nº 568 – Nossa Senhora de Fátima – Catalão/GO, CEP: 75.709-015, neste ato representada pela Sra. **Carolina Pereira Hathenher**, portadora da Carteira de Identidade nº 4659462 DGPC/GO e CPF nº 003.360.981-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018023547** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 160/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais e ferramentas em atendimento às necessidades da SAE**, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 160/2018**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **10/10/2018** e encerramento em **10/10/2019**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

| Item | Produto | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|--------|---------|----------------|----------------|
| 07 | Arco de Serra nº 12 | Peça | 15 | Fertak | R\$ 8,60 | R\$ 129,00 |
| 08 | Balde metálico para concreto 10 litros | Unid. | 10 | Max | R\$ 7,66 | R\$ 76,60 |
| 13 | Cavadeira articulada nº 04: com cabo de 1,89m, dimensões: 170x239x179 mm, peso sem cabo 2,32kg, espessura 2,5mm. | Unid. | 25 | Momfort | R\$ 70,49 | RS 1.762,25 |
| 14 | Chave ajustável 10": corpo em aço especial forjado e temperado, acabamento cromado, escala marcada a laser. | Peça | 10 | Fertak | R\$ 24,59 | R\$ 245,90 |
| 16 | Chave combinada 11mm: chave avulsa combinada com ambas as medidas de 11mm (bocas) em material cromo vanádio em aço. | Peça | 10 | Fertak | R\$ 3,15 | R\$ 31,50 |
| 21 | Chave combinada 24mm: chave avulsa combinada com ambas as medidas de 24mm (bocas) em material cromo vanádio em aço | Peça | 10 | Fertak | R\$ 13,40 | R\$ 134,00 |
| 29 | Chave Philips 1/4" x 6": fabricado em aço, haste níquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "PHILIPS", indicado para aperto e desaperto de parafusos com fenda cruzada. | Peça | 10 | Fertak | R\$ 4,25 | R\$ 42,50 |
| 39 | Eletroldo 6013-2,5 mm. | Kg. | 100 | Vonder | R\$ 12,95 | RS 1.295,00 |
| 45 | Disco Flap 4" | Unid. | 100 | Fertak | R\$ 3,70 | R\$ 370,00 |
| 47 | Garrafa térmica: material atóxico e reciclável; resistente a impacto e queda; com copo para beber; alça ergonômica; capacidade: 5L; cor: azul. | Unid. | 20 | Obba | R\$ 20,00 | R\$ 400,00 |
| 49 | Jogo de chave combinada boca e estrela 12 peças - 6 a 22 mm | Peça | 04 | Fertak | R\$ 79,80 | R\$ 319,20 |
| 65 | Prego 18x27 (2 1/2x 10): com cabeça, em aço polido, resistente a corrosão. | Kg. | 150 | Gerdau | R\$ 8,00 | RS 1.200,00 |
| | Serra mármore 1.500w, 5", | | | | | |

| | | | | | | |
|----|---|-------|----|--------|------------|------------|
| 67 | 12.200rpm, com kit água (refrigeração para cortes a úmido) c/ maleta. | Unid. | 04 | Gamma | R\$ 240,00 | R\$ 960,00 |
| 77 | Cinta de elevação em poliéster 3 m x 120mm, para 04 tonelada com olhal reforçado. | Unid. | 04 | Vonder | R\$ 179,00 | R\$ 719,60 |

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.685,55 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

| Projeto Atividade | Dotação Orçamentária |
|--------------------------|--|
| Administração da SAE | 10.1001.17.512.4012.4063 - 339030 |
| Administração da SAE | 10.1001.17.512.4012.4063 - 449052 |

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 012/2018** incumbe ao servidor Sr. **Ciro Josué Alves Borges** a fiscalização e controle da execução deste contrato e, na sua falta, ausência ou impedimento, fica designado como seu suplente o servidor Sr. **Enivam Antônio de Oliveira**, partes integrantes do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações nos quantitativos contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos do termo de referência, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.,

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

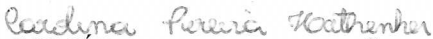
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da **Comarca de Catalão, Estado de Goiás**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 10 de outubro de 2018.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE

Rodrigo Ramos Margon Vaz
Superintendente Municipal de Água e Esgoto
CONTRATANTE


LF COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº: 26.391.609/0001-22
Carolina Pereira Hathenher
Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Landine Lemes . CPF: 025.253.691-65
2. Leiliane Mesquita . CPF: 050.473.831-30